



MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

05 / Jul / 06
Celeste Correia

A Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República

Requerimento nº 2404/X (1a) - AC

Assunto: Regulamentação da velocidade das embarcações de navegação
no Rio Douro

Apresentado pela Deputada: Maria de Lurdes Ruivo

1. Tornar hoje o Rio Douro navegável foi um sonho de gerações, dá-lo a conhecer é tarefa prioritária de todos;
2. Na época balnear, no Rio Douro, aumenta significativamente o tráfego de diferentes tipos de embarcações;
3. Têm-se registado elevados excessos de velocidade por muitas das embarcações que navegam no rio nomeadamente, as de alto mar, colocando em perigo muitas das embarcações menores e causando danos nas margens e zonas ribeirinhas.

Constata-se que esta situação coloca, sobretudo, em risco a segurança das pessoas.

O troço do rio que apresenta maior perigosidade situa-se entre Pinhão e a Barragem da Valeira.

4. O Decreto-Lei nº 344-A/98, de 6 de Novembro, cria o regulamento da via navegável do Douro e refere-se, nos artigos nºs 53º e 54º, à velocidade de segurança das embarcações, sem contudo, estabelecer qualquer limitação quantitativa. No nº 3 do artigo 54º, do diploma em causa, remete-se para o IND (Instituto de Navegabilidade do Douro), agora IPTM, a possibilidade de fixar a velocidade máxima de circulação permitida. No artigo 3º do mesmo Decreto-Lei, é atribuída à Capitania do Porto do Douro a fiscalização das regras de segurança das embarcações e disciplina da navegação;



Atendendo a que a situação descrita se mantém, verificando-se a continuidade dos elevados riscos de acidentes com graves prejuízos para as pessoas e bens,

Atendendo a que o Decreto-lei nº 344-A/98, de 6 de Novembro, não estabelece limites máximos de velocidade,

Atendendo a que consideramos prioritária, em primeiro lugar, a segurança das pessoas mas também a segurança dos bens materiais.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais, aplicáveis venho requerer ao Governo, através da Senhora Secretária de Estado dos Transportes, informação sobre a possibilidade de criação de mecanismos que salvaguardem a segurança da navegabilidade no Rio Douro.

Assembleia da República, 5 de Julho de 06

A Deputada

Maria de Lurdes Ruivo

(Maria de Lurdes Ruivo)